



RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A NOTA DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS Nº 01/2025

CANDIDATO(A): 032.XXX.XXX-85

CARGO: Assistente Administrativo

RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Razoabilidade constatada para desclassificação de candidato. A documentação ora apresentada pela candidata não condiz com a solicitada pelo Edital, somente apresentando RG, Currículo Lattes e Certificado de Conclusão de Ensino Médio, não fora apresentado Certificado de Nível Técnico, bem como também não fora apresentado participação em eventos de capacitação profissional, congressos, conferências, seminários, fóruns pertinentes à função ora concorrida, conforme anexo do Edital do Processo Seletivo Simplificado da SMS Nº 01/2025.

CANDIDATO(A): 072.XXX.XXX-77

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso Tempestivo. Contagem correta de pontuação. Destarte a candidata reivindica recurso de forma tempestiva, estando classificada em primeiro lugar no pleito concorrido, no caso supramencionado, não há de se falar em aumento de pontuação da candidata, por conseguinte, a supramencionada fora contabilizada de forma precisa.

- 1- Certificado de Nível Auxiliar / Técnico – Obteve contabilização correta de 30 (trinta) pontos;
- 2- Na questão de participação de eventos de capacitação profissional de carga horária de 08 (oito) horas (cada evento) foram apresentados somente dois certificados de Conferências, contabilizando de forma exata 20 (vinte) pontos.
- 3- Na questão de participação de eventos de capacitação (congressos / seminários) profissional de carga horária de 40 (quarenta) horas (cada evento) foram apresentados 06 (seis) certificados de conclusão, não obstante, conforme apontado no Edital, a pontuação máxima para esse item é de 30 (trinta) pontos, sendo esta a pontuação auferida corretamente a candidata.

CANDIDATO(A): 071.XXX.XXX-51

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

RECURSO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso Tempestivo e Provido. Razoabilidade constatada para recurso do candidato. Realmente o CPF estava incorreto, sendo sanado o vício.

PONTUAÇÃO CORRETA: 100 pontos.

CANDIDATO(A): 074.XXX.XXX-16

CARGO: Auxiliar de Enfermagem.

RECURSO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso Tempestivo e Provido. Razoabilidade constatada para recurso do candidato. Realmente o CPF estava incorreto, sendo sanado o vício.

PONTUAÇÃO CORRETA: 60 pontos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE

CANDIDATO(A): 088.XXX.XXX-38

CARGO: Enfermeiro (Programa Estratégia Saúde da Família)

RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Razoabilidade constatada para desclassificação de candidato. Segundo o Edital do Processo Seletivo Simplificado da SMS Nº 01/2025, em seu item 2.6.3, DENOTA QUE "Toda documentação deverá ser encadernada, apresentando número de páginas e rubrica em todas as páginas", portanto fica constatado que sim, os documentos foram entregues, não obstante em total desacordo com as normas impostas no edital, pois a supramencionada não fora apresentada com capa e contracapa, somente com espiral, ora, o conceito de encadernar é unir, ordenadamente, por meio de espiral de ferro ou plástico, os cadernos de um determinado documento, para formar um volume compacto, cobrindo-o com capa e contracapa para proteção e junção das folhas de forma que seja mais fácil de manuseá-las.

CANDIDATO(A): 068.XXX.XXX-62

CARGO: Assistente Administrativo.

RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: Razoabilidade constatada para desclassificação de candidato. Segundo o Edital do Processo Seletivo Simplificado da SMS Nº 01/2025, em seu item 2.6.3, DENOTA QUE "Toda documentação deverá ser encadernada, apresentando número de páginas e rubrica em todas as páginas", portanto fica constatado que sim, os documentos foram entregues, não obstante em total desacordo com as normas impostas no edital, pois a supramencionada não fora apresentada com capa e contracapa, somente com espiral, ora, o conceito de encadernar é unir, ordenadamente, por meio de espiral de ferro ou plástico, os cadernos de um determinado documento, para formar um volume compacto, cobrindo-o com capa e contracapa para proteção e junção das folhas de forma que seja mais fácil de manuseá-las.

Amparo de São Francisco - SE, 17 de fevereiro de 2025

Ednei Rodrigues de Oliveira
Ednei Rodrigues de Oliveira

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Rua Deputado Martinho Guimarães, 12, Centro
Amparo de São Francisco - Sergipe